

LEI Nº 1572, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

Autoriza doação de imóvel à Companhia  
de Armas e Silos do Estado de Mi-  
nas Gerais - CASERS - e dá outras pro

vidências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Armas e Silos do Estado de Minas Gerais - CASERS - uma área de terreno de patrimônio municipal, para construção de armazéns e outras instalações, visando a ampliação das atividades daquela empresa no Município.


Parágrafo único - O imóvel de que trata o presente artigo tem as seguintes medidas e confrontações: 50,00 metros lineares confrontando com a Avenida Noroeste; 52,00 metros lineares confrontando com o prolongamento da Avenida Noroeste; 54,00 metros lineares confrontando com a Avenida Minas Gerais e 92,00 metros dividindo com terreno de propriedade da donatária, com uma área de 3.400 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei fica condicionada às cláusulas de inalienabilidade total ou parcial do imóvel, devendo haver reversão do mesmo ao patrimônio municipal no caso de inobservância do disposto no presente artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de janeiro de 1973.

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)